



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 06/2013 PROAES - NAI

Seleção simplificada de estudantes que desempenharão atividades de monitoria para auxílio aos estudantes com deficiência

A Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio do Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), tendo esta o uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 099, de 29 de novembro de 2012, torna público o presente edital para seleção simplificada de estudantes que desempenharão atividades de monitoria para auxílio aos estudantes com deficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.- O presente Edital tem por finalidade atender a demanda de apoio às atividades acadêmicas dos estudantes com deficiência que, devido às suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico para desempenhar satisfatoriamente suas atividades estudantis.

O presente edital tem como respaldo o Documento Orientador do Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - Secadi/ Secretaria de Educação Superior - Sesu-2013), o qual afirma que a inclusão das pessoas com deficiência na educação superior deve assegurar-lhes, o direito à participação na comunidade com as demais pessoas, as oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional, bem como não restringir sua participação em determinados ambientes e atividades com base na deficiência. Para a efetivação deste direito, as Instituições de Ensino Superior devem disponibilizar serviços e recursos de acessibilidade que promovam a plena participação dos estudantes, tais como as atividades de monitoria a serem desempenhadas pelos estudantes, selecionados pelo presente processo, se propõem.

Dessa forma, as atividades a serem desempenhadas, pelos acadêmicos selecionados, serão:

a) promover a acessibilidade com base nas áreas atitudinais, físicas, comunicacionais e tecnológicas sejam equipamentos, dispositivos ou adaptações, que possam proporcionar incremento qualitativo e/ou quantitativo no desempenho funcional dos acadêmicos com deficiência;

b) Apresentar apoio a ser oferecido sempre que identificada a necessidade individual do estudante com deficiência, visando à acessibilidade às comunicações e a atenção aos cuidados de locomoção.

2. DO OBJETIVO GERAL

O PROGRAMA DE MONITORIA PARA AUXÍLIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – PROMAED, objetiva apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes que apresentam dificuldades em estabelecer autonomia na comunicação e/ou locomoção, o que impossibilita seu desenvolvimento pessoal e social.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Indicações quanto ao apoio oferecido aos acadêmicos com DEFICIÊNCIA FÍSICA: promover acessibilidade com base nas áreas infraestruturais / arquitetônicas, atitudinais, e comunicacionais (escrita/oral), no contexto pragmático e tecnológico sejam equipamentos, dispositivos ou adaptações, que possam proporcionar incremento qualitativo e/ou quantitativo no desempenho funcional do acadêmico com deficiência física para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, a fim de articular contribuições de acesso, permanência e construção do conhecimento científico.

b) Indicações quanto ao apoio oferecido aos acadêmicos com DEFICIÊNCIA VISUAL: promover acessibilidade com base nas áreas infraestruturais / arquitetônicas, atitudinais, e comunicacionais (escrita em tinta/ escrita Braille/oral), no contexto pragmático e tecnológico, sejam através de equipamentos, dispositivos ou adaptações, que possam proporcionar incremento qualitativo e/ou quantitativo no desempenho funcional do acadêmico, cego e/ou com baixa visão, para o desenvolvimento das atividades estudantis, a fim de articular contribuições de acesso, permanência para a construção do conhecimento científico.

c) Indicações quanto ao apoio oferecido aos acadêmicos com SURDEZ: promover a acessibilidade com base nas áreas atitudinais e comunicacionais (na modalidade sinalizada/escrita/articulação orofacial), no contexto pragmático e tecnológico, sejam equipamentos, dispositivos ou adaptações, que possam proporcionar

incremento qualitativo e/ou quantitativo no desempenho funcional do acadêmico surdo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, a fim de articular contribuições de acesso, permanência e construção do conhecimento científico.

4. DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao **PROGRAMA DE MONITORIA PARA AUXÍLIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – PROMAED**, o acadêmico deverá atender a um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado;
- b) já ter atuado como monitor de alunos com deficiência;
- c) não receber bolsa ofertada pela Universidade ou quaisquer outras instituições públicas, privadas ou do terceiro setor;
- d) Não ser Servidor Público.
- e) ter disponibilidade de 20 horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- f) ter cursado a disciplina Fundamentos da Educação Especial ou, no caso do apoio oferecido aos alunos com deficiência visual, a disciplina Atendimento Educacional Especializado ao Aluno com Deficiência Visual ou, ainda, no caso do apoio oferecido aos alunos surdos, ter cursado a disciplina a disciplina Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- g) ter participado de cursos de extensão com a temática da deficiência apresentada pelo acadêmico que será auxiliado (ex: ter realizado cursos na área da deficiência visual para acompanhar acadêmicos cegos e/ou com baixa visão; ter realizado cursos de Libras para acompanhar acadêmicos surdos; ter realizado cursos de Tecnologias Assistivas para acompanhar acadêmicos com deficiência física).

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante;
- b) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

c) Por ter concluído seu curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;

d) Pela não entrega do relatório de atividades por dois meses consecutivos ou não;

e) Pelo não cumprimento do disposto nos itens 11.1 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário de inscrição (anexo I deste Edital), que deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, na secretaria do NAI, no período de 14 a 21 de agosto de 2013, de acordo com o seguinte horário: das 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

a) Requerimento de inscrição, conforme formulário apresentado no Anexo I;

b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

c) Cópia do comprovante ou declaração da última matrícula;

e) Comprovante de conta corrente ou poupança de qualquer banco, nominal ao titular do processo seletivo.

d) Certificados, declarações e/ou históricos que comprovem a realização das disciplinas e/ou cursos na área da deficiência apresentada pelos acadêmicos que serão apoiados (deficiência física, visual e surdez)

7. DA SELEÇÃO

7.1 - O processo seletivo será realizado exclusivamente pela Comissão de Seleção, através da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2.- As inscrições com documentação incompleta serão desclassificadas.

8. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 18 bolsas para o Campus sede da UFAC (Rio Branco) e 06 bolsas para o Campus Floresta (Cruzeiro do Sul), considerando o número de acadêmicos com deficiência que necessitam do apoio dos estudantes que atuarão como monitores. Assim sendo, a distribuição de vagas se apresenta da seguinte forma:

CAMPUS RIO BRANCO	
ÁREA DE DEFICIÊNCIA APRESENTADA PELOS ESTUDANTES A SEREM APOIADOS	VAGAS PARA CADA ÁREA
Deficiência Física	08
Deficiência Visual	05
Surdez	04

CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL	
ÁREA DE DEFICIÊNCIA APRESENTADA PELOS ESTUDANTES A SEREM APOIADOS	VAGAS PARA CADA ÁREA
Deficiência Visual	04
Surdez	02

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. - O recurso destinado a este Edital advém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

9.2. - O valor da bolsa Programa de monitoria para auxílio aos estudantes com deficiência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

9.3. - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou conta poupança pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 - A bolsa será paga no período de setembro a dezembro de 2013 e janeiro a fevereiro de 2014, somando 6 (seis) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2013 da Universidade Federal do Acre.

10.2. Os estudantes que ingressarem no **PROGRAMA DE MONITORIA PARA AUXÍLIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – PROMAED**, após a data de início da vigência prevista no edital, receberão a bolsa por um período inferior a seis meses, completando o tempo restante até a data de término previsto no referido edital.

11. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1 - Os beneficiários do **PROGRAMA DE MONITORIA PARA AUXÍLIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – PROMAED**, oferecerão apoio nas atividades de maior dificuldade de realização pelo aluno com deficiência, com foco na minimização das barreiras que impossibilitam a inclusão do estudante com deficiência na Universidade Federal do Acre.

11.2 – O discente deve apresentar um relatório, assinado pelo próprio discente e pela coordenação do (NAI), indicando suas principais atividades. Este relatório deve ser entregue no NAI até o dia 20 de cada mês;

11.3 - A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês;

11.4 - A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o próximo candidato classificado da lista de espera;

11.5 – Serão atribuições da coordenação do NAI, ao orientar as atividades desenvolvidas pelo bolsista:

- a) Elaborar o plano de trabalho junto com o bolsista;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do bolsista durante o período de vigência da bolsa;
- d) Assinar e colaborar com a construção do relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo o recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancem matrícula.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 - O processo seletivo dos estudantes que integrarão o **PROGRAMA DE MONITORIA PARA AUXÍLIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – PROMAED**, em conformidade com o presente Edital, será realizado por uma Comissão de Seleção indicada pelo NAI e nomeada pelo Magnífico Reitor.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

14.2 – Serão classificados os estudantes que atenderem, com maior competência, os pré-requisitos solicitados para o exercício das atividades;

14.2 – Em caso de empate será atribuída maior classificação ao aluno com maior idade;

14.3 - O resultado parcial da seleção do Programa de Tutoria será divulgado dia 23 de agosto;

14.4 - O resultado final da seleção dos bolsistas tutores será divulgado dia 30 de agosto.

15. DOS RECURSOS

15.1 - O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação deste;

15.2 - Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher a Ficha de Recurso, anexo II, do Edital N° 01 - **PROGRAMA DE MONITORIA PARA AUXÍLIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – PROMAED**, disponível na página www.ufac.br e entregá-la no mesmo local onde foi realizada sua inscrição;

15.3 - Caberá à Comissão de Avaliação do presente processo seletivo analisar os recursos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a data de solicitação;

15.4 - Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;

15.5 - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser contemplado pelo referido programa;

16.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

16.2 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;

16.3 - Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o **PROGRAMA DE MONITORIA PARA AUXÍLIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – PROMAED**, poderão ser obtidas pelos telefones: (68) 3901-2717 (Rio Branco) e (68) 3311-2500 (Sub-Prefeitura do Campus Floresta, em Cruzeiro do Sul);

16.4 - O relatório mensal deverá ser entregue no dia 20 de cada mês. Caso este período coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescentados os dias equivalentes no prazo;

16.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Rio Branco/AC, 12 de agosto de 2013.

Cleiton França dos Santos
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria UFAC nº 0117, de 09/01/2013